



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

DECRETO Nº. 084, DE 14 DE ABRIL DE 2020

PRORROGA RECESSO ESCOLAR NO ÂMBITO LOCAL DEVIDO AO ESTADO DE ALERTA PÚBLICO, EM RAZÃO DO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA CAUSADO PELO NOVO CORONAVIRUS – COVID-19.

O Sr. Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal 13.979/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Que a Portaria nº. 356/2020 do Ministério da Saúde que regulamenta o disposto na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19).

Que o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde, datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “emergência” para respostas às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

Que o Estado de Minas Gerais, através do Decreto nº. 113, de 12 de março de 2020, declara “Situação de Emergência em Saúde Pública” em razão de surto de doenças respiratórias – 1.5.1.10 Coronavírus e dispõe sobre medidas para seu enfrentamento;

Que toda medida adotada pelo poder público diante do quadro atual de infecções pelo COVID-19 deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

Que o Decreto nº.067, de 18 de março de 2020, determinou a suspensão, por tempo indeterminado, a contar do dia 18 de março de 2020, de todas as atividades letivas e quaisquer outras atividades em grupo nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, inclusive nas unidades de atendimento em pré-escolar e creches, aguardando a evolução do quadro nacional a respeito da segurança para a saúde pública, mediante avaliação permanente;

Que o Decreto nº. 071, de 20 de março de 2020, antecipou o recesso escolar para profissionais da educação a partir de 1º de abril de 2020, em substituição ao período anteriormente agendado que compreenderia as datas de 13 a 26 de julho de 2020.

E pelo poder geral de cautela;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o recesso escolar a contar do dia 14 de abril de 2020 até o dia 28 de abril de 2020.

Art. 2º O Poder Municipal poderá editar normas complementares de acordo com a necessidade e orientações técnicas.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de abril de 2020.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal